



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PL Nº 057/2017.

RELATÓRIO

Trata-se do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2017**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre a Política Municipal e define as atribuições do Município no Planejamento, Desenvolvimento e Estimulo ao Setor Turístico e dá outras providências*".

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 19 de fevereiro de 2018, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos artigos: 64 e 65 combinados com os artigos 89; 90; 91; 92; 93; e 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto aos aspectos legais esta Comissão está amparada pelo artigo 76 inciso IV, da lei Orgânica Municipal ressaltando que a iniciativa e competência são privativas do chefe do Poder Executivo, que enviou a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei Nº57/2017. Sendo apresentado o substitutivo ao referido projeto de lei nº057/2017, tendo como autor o Vereador Albert Denis Reis, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto dispõe sobre a Política Municipal e define as atribuições do Município no Planejamento, Desenvolvimento e Estimulo ao Setor Turístico e dá outras providências.

CONCLUSÃO

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela constitucionalidade e legalidade do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 57/2017** e o envio ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado, em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2018.

Vereador João Vaz de Oliveira, Presidente;

Vereadora Silvana R. Lopes, Relatora

Vereador Getúlio H. Sousa Oliveira Membro.